



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

« A MINA DO VALE »  
ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 352, DE 28 DE MARÇO DE 1.990 -

Fixa data de vencimento para o Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos para Imóveis localizados no Município.

LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

## D E C R E T A

Artigo 1º - O IPTU/TSU (Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos) para o exercício de 1.990, referente ao Município de Jacupiranga, sede e Distrito, será lançado a um DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

Artigo 2º - A critério do contribuinte, o IPTU/TSU, poderá ser pago de uma única vez até o dia 31 de maio de 1.990, obtendo um desconto de 10% (dez por cento).

Artigo 3º - As parcelas referidas no artigo primeiro, terão vencimento nas datas abaixo discriminadas:

1ª parcela: até 31 de maio de 1990;

2ª parcela: até 29 de junho de 1990;

3ª parcela: até 31 de julho de 1990;

4ª parcela; até 31 de agosto de 1.990.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

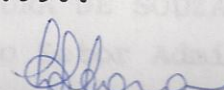
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 28 de março de 1.990.

  
LONGINO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 28 de março de 1.990.

  
LAURA DE SOUZA LARA

Enc. do Setor Administrativo